



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.731/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

DETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

ESTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Paulo Migliavacca*
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel de alvenaria denominado Edifício Maurus no 21, localizado na rua Francisco Borges de Lima, nesta cidade, de propriedade de REGIS IVAN LUZ BRAGA e s/m LUIZA ISABEL GRANDINI BRAGA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, na rua Domiciano Nunes, 272, com CIC no 112976700-00.
- 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 1994.
- 3º - O valor locativo inicial corresponderá, mensalmente, ao valor de Cr\$ 47.730,89 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta cruzeiros reais e oitenta e nove centavos), que será reajustado nos meses de novembro e dezembro de 1993, de acordo com a TR (Taxa Referencial), e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da CIRETRAN - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO, neste Município.

A.

Jr.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.732/93

50 50 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇA SABER E COMUNIQUE-SE

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

de Referência (PR), constante no artigo 29 da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), e fixado em Cr\$ 6.641,91 (seis mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros reais e noventa e um centavos).

20 - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

30 30 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 1993.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1993.

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

FAÇA SABER E COMUNIQUE-SE

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração